



Telefonistas

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.720015/2015-48
CONTRATO nº 09/2015**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI E A EMPRESA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **ELIANA APARECIDA HUNGARO**, nomeada pela Portaria DRF/JUN nº 92, de 29 de julho de 2009, publicada no DOU de 31 de julho de 2009, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Praça Padre Manuel da Nóbrega, 21, CONJ. 131, Centro, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA AFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2015, celebrado em 11/08/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1074, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 11/08/2017 até 10/08/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 72.786,48.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 28.371,07, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800038, apropriada no elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiaí, 21 de junho de 2017



Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Danilo de Lima Capobianco
CPF: 

2) 

NOME: BRUNO HENRIQUE DINIZ ROLO
CPF: 